

**LEI Nº 931**  
**De: 29.01.1999**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar por venda, os veículos abaixo discriminados, considerados inservíveis para o serviço público:

a) Uma camioneta Ford/Pampa L, com 76 CV, cor prata, chassi 9BFZZZ55ZPB212423, ano e modelo 1993, movido a gasolina.

b) Um automóvel Gol/CLI, com 81 CV, cor vermelha, chassi 8AWZZZ377TA837576, ano e modelo 1996, movido a gasolina.

c) Um automóvel Kombi, com 54 CV, cor bege, chassi 9BWZZZ23ZHP009450, ano e modelo 1987, movido a gasolina.

**Artigo 2º** - Os veículos acima citados, serão alienados de acordo com a Legislação vigente.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
**JAIRO ASSIS BANDEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**